



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CASALI AGRICOLA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000252506

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CRUZ ALTA
Local

17 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065278 em 01/10/2020 da Empresa CASALI AGRICOLA S.A., Nire 43300065278 e protocolo 206591918 - 21/09/2020. Autenticação: FEC6DC3DE83314DB7CA2DC75D39DAF99184E808E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/659.191-8 e o código de segurança gmIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/659.191-8	RSP2000252506	17/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
331.463.060-34	ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065278 em 01/10/2020 da Empresa CASALI AGRICOLA S.A., Nire 43300065278 e protocolo 206591918 - 21/09/2020. Autenticação: FEC6DC3DE83314DB7CA2DC75D39DAF99184E808E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/659.191-8 e o código de segurança gmIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/24

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES
CASALI AGRÍCOLA LTDA.
NIRE 43208280583 – CNPJ 30.422.751/0001-67**

Data, Horário e Local: Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2020, às 15:00 horas, na sede da sociedade, na Rua General Felipe Portinho, nº 780, Bairro Garibaldi, CEP 98010-345, em Cruz Alta/RS.

Convocações: Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do parágrafo 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02, face à presença da totalidade dos sócios da Sociedade, quais sejam: (i) **ADENAUER PORTOS CASALI**, brasileiro, nascido em 08/06/1951, casado pelo regime da comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Cruz Alta/RS, na Travessa Canaã, nº 131, Bairro Braz Caino, CEP 98050-350, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 2026917936 e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.939.800-00; (ii) **ADENAUER GIRARDI CASALI**, brasileiro, nascido em 20/02/1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, professor universitário, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP, na Rua Francisco Ricci, nº 181, apto 184E, Bairro Vila Ema, CEP 12243-261, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 5068004968 e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.789.210-00; e (iii) **RENATA GIRARDI CASALI BRONZATTI**, brasileira, nascida em 07/06/1981, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, pedagoga, residente e domiciliada em Cruz Alta/RS, na Rua Fabrício Veríssimo da Fonseca, nº 935, Bairro Pedro Bonini, CEP 98035-180, portadora da cédula de identidade SSP/RS RG nº 2077543284 e inscrita no CPF/MF sob o nº 823.089.690-91.

Quórum de Instalação: Sócios representando 100% do capital social.



Composição da Mesa: Foi aclamado para conduzir os trabalhos, na condição de presidente de mesa o Sr. **Adenauer Portos Casali**; e na condição de secretária a Sra. **Isabel Fatima Girardi Casali**.

Ordem do Dia: (i) Transformação do tipo societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações; (ii) Aprovação da conversão das quotas detidas pela Sociedade em ações; (iii) Eleição dos membros da Diretoria; (iv) Fixação da remuneração global anual da Diretoria da Companhia; (v) Declaração de desimpedimento dos Diretores; (vi) Fixação do Conselho Fiscal; (vii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: A Assembleia aprovou, por unanimidade, as seguintes deliberações:

- (i) Foi aprovada, sem reservas e restrições, a transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação social de **CASALI AGRÍCOLA S.A.**, sendo certo a transformação importará na continuidade da Sociedade a qual continua existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.
- (ii) Em virtude da transformação aprovada acima, as 1.157.000 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 1.157.000 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos sócios, conforme conversão transcrita no Anexo I da presente Ata.
- (iii) Foram eleitos para compor a Diretoria da Sociedade, por um mandato de 3 (três) anos, a partir da presente data, conforme determina o Estatuto Social, como Diretora Presidente a Sra. **ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI**, brasileira,



nascida em 06/04/1955, casada pelo regime da comunhão universal de bens, aposentada, residente e domiciliada em Cruz Alta/RS, na Travessa Canaã, nº 131, Bairro Braz Caino, CEP 98050-350, portadora da cédula de identidade SSP/RS RG nº 5015142903 e inscrita no CPF/MF sob o nº 331.463.060-34, e como Diretor Vice-Presidente o Sr. **JULIANO BRONZATTI**, brasileiro, nascido em 24/10/1977, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Cruz Alta/RS, na Rua Fabrício Veríssimo da Fonseca, nº 935, Bairro Pedro Bonini, CEP 98035-180, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 7047771709 e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.016.720-34. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato podendo desde já praticar todos os atos previstos em Lei para o registro da sociedade e as demais providências que assegurem seu regular funcionamento, conforme Termo de Posse transcrito no Anexo II da presente Ata.

- (iv) A remuneração da Diretoria será deliberada em Reunião especialmente convocada para esse fim, podendo inclusive deliberar pelo não pagamento de pró-labore.
- (v) Os Diretores eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002).
- (vi) Foi deliberado pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art. 161 da Lei 6.404/76.



- (vii) Foi aprovado o Estatuto Social que regerá a companhia, o qual encontra-se transcrito no Anexo III da presente Ata.

Encerramento: Nada mais a ser tratado o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes: **Adenauer Portos Casali, Adenauer Girardi Casali e Renata Girardi Casali Bronzatti**, conforme lista de presença anexa (Anexo IV), cujos quais representam a totalidade do capital social.

Declaramos que a presente ata é fiel da ata lavrada no Livro de Atas nº 01 da sociedade.

Cruz Alta/RS, 01 de setembro de 2020.

ADENAUER PORTOS CASALI

Presidente da Mesa
Assinatura com certificado digital

ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI

Secretária da Mesa
Assinatura com certificado digital

Visto Advocático:

DANIEL PAZ GONÇALVES

OAB/RS 67.490
Assinatura com certificado digital



ANEXO I**CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS**

Em virtude da transformação da Sociedade Empresária Limitada **CASALI AGRÍCOLA LTDA.**, em Sociedade por Ações sob a denominação de **CASALI AGRÍCOLA S.A.**, as 1.157.000 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, foram convertidas em 1.157.000 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, na quantidade e proporção das quotas por eles possuídas:

ACIONISTAS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS CONVERTIDAS
ADENAUER PORTOS CASALI	1.155.000	1.155.000
ADENAUER GIRARDI CASALI	1.000	1.000
RENATA GIRARDI CASALI BRONZATTI	1.000	1.000
TOTAL	1.157.000	1.157.000



ANEXO II**TERMO DE POSSE DOS DIRETORES**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2020, às 15 horas, na sede da sociedade em transformação **CASALI AGRÍCOLA S.A.**, a Sra. **ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI**, brasileira, nascida em 06/04/1955, casada pelo regime da comunhão universal de bens, aposentada, residente e domiciliada em Cruz Alta/RS, na Travessa Canaã, nº 131, Bairro Braz Caino, CEP 98050-350, portadora da cédula de identidade SSP/RS RG nº 5015142903 e inscrita no CPF/MF sob o nº 331.463.060-34; e o Sr. **JULIANO BRONZATTI**, brasileiro, nascido em 24/10/1977, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Cruz Alta/RS, na Rua Fabrício Veríssimo da Fonseca, nº 935, Bairro Pedro Bonini, CEP 98035-180, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 7047771709 e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.016.720-34; tomaram posse como Diretores da sociedade, com prazo de gestão de 3 (três) anos, por deliberação unânime dos acionistas, nos termos da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações. Os Diretores ora empossados, que se comprometem a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, sendo permitido o uso da denominação social nas atividades relacionadas ao objeto social da sociedade. Para que produza os devidos efeitos legais, os diretores empossados assinam o presente Termo de Posse, cópia fiel daquele arquivado na Sociedade.

Cruz Alta/RS, 01 de setembro de 2020.

ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI

Diretora Presidente

Assinatura com certificado digital

JULIANO BRONZATTI

Diretor Vice-Presidente

Assinatura com certificado digital



ANEXO III**ESTATUTO SOCIAL****DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO**

Artigo 1º. A sociedade, ora transformada em Sociedade por Ações, tem por denominação social **CASALI AGRÍCOLA S.A.**, com sua sede social na Rua General Felipe Portinho, nº 780, Bairro Garibaldi, CEP 98010-345, em Cruz Alta/RS, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional. A sociedade será regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76, este regramento será adotado nesta ordem sucessiva.

§ único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **“Filial 01”**, localizada em Cruz Alta/RS, na Fazenda Marteleite na Estrada Cruz Alta Panambi, s/nº, Área Rural de Cruz Alta, CEP 98055-899, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Nire sob nº 43901931581, inscrita no CNPJ sob nº 30.422.751/0004-00, cujo objeto é o mesmo disposto no artigo 3º deste instrumento;
- b) **“Filial 02”**, localizada em Cruz Alta/RS, na Fazenda São Juvenal, Área Rural, s/nº, Área Rural de Cruz Alta, CEP 98055-899, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Nire sob nº 43901931590, inscrita no CNPJ sob nº 30.422.751/0002-48, cujo objeto é o mesmo disposto no artigo 3º deste instrumento;
- c) **“Filial 03”**, localizada em Tupanciretã/RS, na Fazenda Santa Luiza, s/nº, Distrito de Jari, CEP 98170-000, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio



Grande do Sul, Nire sob nº 43901931573, inscrita no CNPJ sob nº 30.422.751/0003-29, cujo objeto é o mesmo disposto no artigo 3º deste instrumento.

Artigo 2º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de novembro de 2017.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto, de forma direta ou mediante parcerias, o cultivo, produção e beneficiamento de soja, milho, aveia, trigo e azevém, a criação de gado bovino para corte e leite; o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, e a participação em outras sociedades.

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º. O Capital Social no valor de R\$ 1.157.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais) será dividido em 1.157.000 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e integralizado em bens imóveis e em moeda corrente nacional.

§ único. As ações representativas do capital social são indivisíveis e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

Artigo 5º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.



Artigo 7º. A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

§ único. As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º. As deliberações seguirão o disposto no artigo 122 da Lei 6.404/76, definindo àquelas exclusivas à Assembleia Geral.

Artigo 9º. Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não acionistas.

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º. A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 2 (dois) membros, chamados de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, cuja nomeação e destituição serão deliberadas através de Assembleia Geral, conforme permite o artigo 143 da Lei 6.404/76.

§ 1º. O prazo de mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita através de deliberação em Assembleia Geral, e após o término do mandato permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos.



§ 2º. A Assembleia Geral, por unanimidade do capital social, poderá destituir os diretores do cargo.

§ 3º. Na falta do Diretor Presidente, automaticamente o Diretor Vice-Presidente irá assumir o cargo, sendo que a vaga de Diretor Vice-Presidente será preenchida conforme deliberação de Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 11º. Competirá aos Diretores a representação da companhia ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão administrativa, comercial, financeira, enfim todos os atos necessários ao seu funcionamento regular.

§ 1º. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente poderão representar individualmente a sociedade, exceto para alienação de bens imóveis da sociedade que será obrigatória à assinatura conjunta dos Acionistas e dos Diretores.

§ 2º. São vedadas as atividades estranhas ao interesse social, mas poderá a sociedade conceder garantias reais, fianças ou avais em favor de terceiros e acionistas, desde que mediante a assinatura conjunta dos Diretores.

§ 3º. Nos limites de suas atribuições e poderes, é permitido aos diretores constituir procuradores para representar a companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do referido mandato.

Artigo 12º. Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nomeação.



§ único. O termo de posse deverá conter a indicação do domicílio dos diretores, onde os mesmos poderão receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Artigo 13º. Aos Diretores é assegurada a percepção de um “pró-labore” mensal, estabelecido através de deliberação em Assembleia Geral, e respeitando os termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

§ único. Poderá a Assembleia de acionistas, por unanimidade, deliberar pela não atribuição de pró-labore aos diretores.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º. A sociedade, através de Assembleia Geral a pedido dos acionistas, poderá instalar Conselho Fiscal, em caráter de funcionamento permanente ou não.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.



II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

§ único. Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 16º. Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral.

§ único. A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) pelo conselho fiscal, quando existente, nos casos previstos no artigo 163, V, da Lei 6.404/76;
- b) por qualquer acionista, quando os Diretores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- c) por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- d) por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, a pedido de convocação de Assembleia para instalação do Conselho Fiscal.

Artigo 17º. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.



§ 1º. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deve realizar-se na sede da sociedade.

§ 3º. Os acionistas serão convocados por carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º, enviada aos endereços residenciais dos mesmos, informados à sociedade.

§ 4º. Dispensam-se quaisquer formalidades de convocação quando todos os acionistas espontaneamente comparecerem à reunião ou deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. Os acionistas poderão ser representados em Assembleia Geral por procurador constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 18º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 19º. O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.



Artigo 20º. Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

II – No mínimo 5% (cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõe o artigo 202 da Lei 6.404/76.

§ único. O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Artigo 22º. O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 23º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais Leis aplicáveis.

Artigo 25º. Todas as controvérsias originadas ou em conexão com o presente Estatuto, sua interpretação, de sua execução ou liquidação, serão resolvidas por Arbitragem, de forma definitiva, nos termos do que dispõe o regulamento de Arbitragem da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Porto Alegre – CBMAE FEDERASUL por um ou mais árbitros nomeados em conformidade com o mesmo Regulamento.

Artigo 26º. Poderá, a qualquer momento, a Assembleia Geral deliberar e transformar a sociedade em outra de qualquer tipo jurídico.

Artigo 27º. Os Diretores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





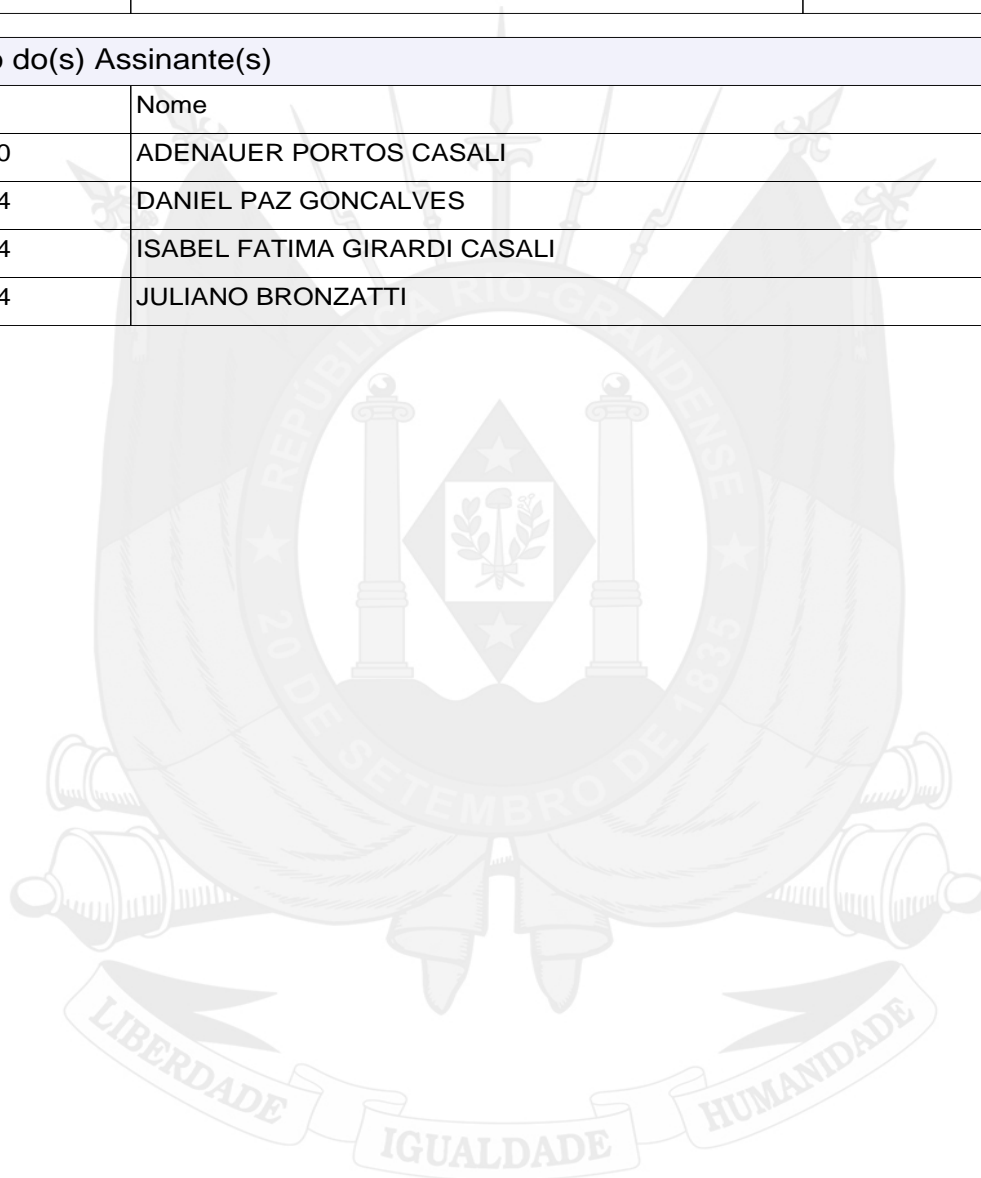
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/659.191-8	RSP2000252506	17/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
177.939.800-00	ADENAUER PORTOS CASALI
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES
331.463.060-34	ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI
957.016.720-34	JULIANO BRONZATTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ANEXO IV

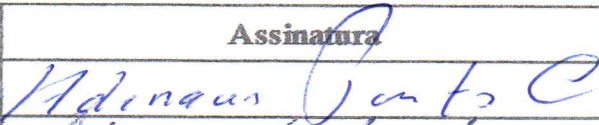
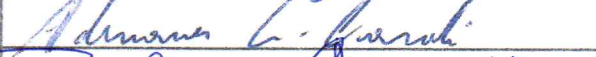
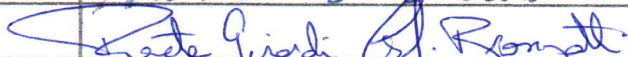
LISTA DE PRESENÇA

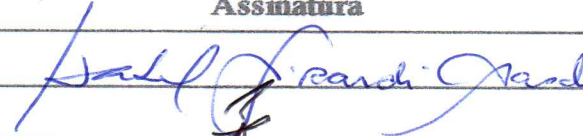
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES
CASALI AGRÍCOLA S.A. – CNPJ 30.422.751/0001-67

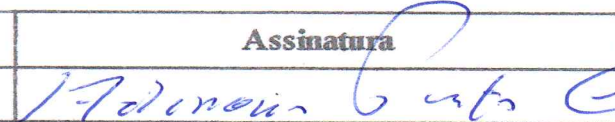
Informações da Reunião:

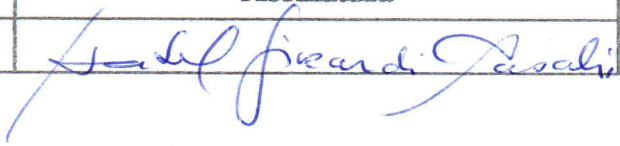
- **Local:** Sede da sociedade, à Rua General Felipe Portinho, nº 780, Bairro Garibaldi, CEP 98010-345, em Cruz Alta/RS.
- **Data:** 01/09/2020.
- **Horário:** 15 horas.
- **Quórum de Instalação:** 100% do capital social.
- **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios.

Lista de Presença:

Acionistas Presentes	Assinatura
Adenauer Portos Casali	
Adenauer Girardi Casali	
Renata Girardi Casali Bronzatti	

Diretores	Assinatura
Isabel Fatima Girardi Casali	
Juliano Bronzatti	

Presidente da Mesa	Assinatura
Adenauer Portos Casali	

Secretária da Mesa	Assinatura
Isabel Fatima Girardi Casali	





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/659.191-8	RSP2000252506	17/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
331.463.060-34	ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI, BRASILEIRA, CASADO, APOSENTADA
, DATA DE NASCIMENTO 06/04/1955, RG Nº 5015142903 SSP-RS, CPF
331.463.060-34, TRAVESSA CANAA, Nº 131, BAIRRO BRAZ CAINO, CEP 98050-
350, CRUZ ALTA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cruz Alta, 17 de setembro de 2020.

ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065278 em 01/10/2020 da Empresa CASALI AGRICOLA S.A., Nire 43300065278 e protocolo 206591918 - 21/09/2020. Autenticação: FEC6DC3DE83314DB7CA2DC75D39DAF99184E808E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/659.191-8 e o código de segurança gmIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 21/24



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASALI AGRICOLA S.A., de NIRE 4330006527-8 e protocolado sob o número 20/659.191-8 em 21/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300065278, em 01/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
331.463.060-34	ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
331.463.060-34	ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI
957.016.720-34	JULIANO BRONZATTI
177.939.800-00	ADENAUER PORTOS CASALI
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
331.463.060-34	ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
013.232.450-49	Leonardo Ely Schreiner

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
331.463.060-34	ISABEL FATIMA GIRARDI CASALI

Porto Alegre, quinta-feira, 01 de outubro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/659.191-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Ely Schreiner em 01/10/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



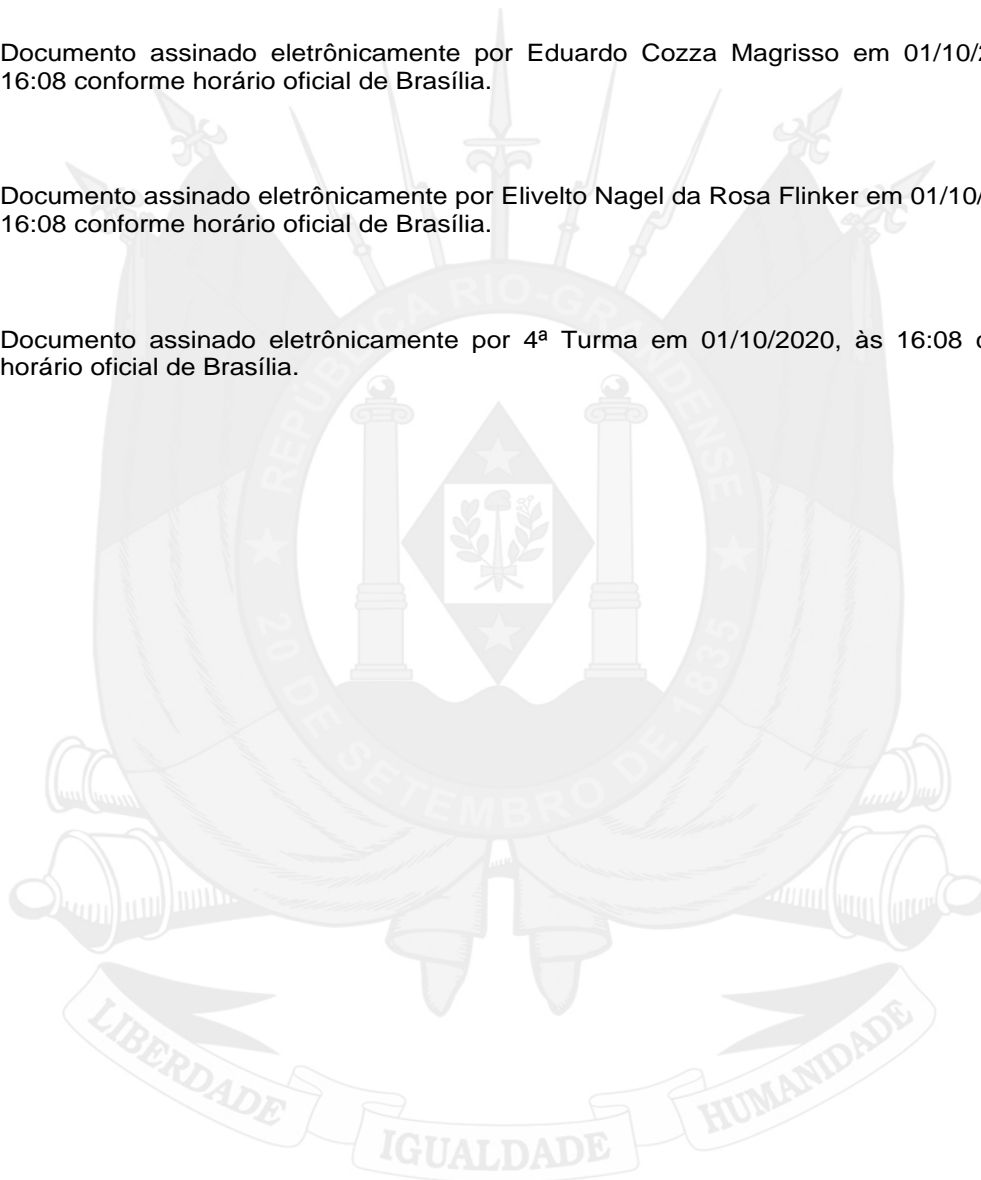
Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 01/10/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 01/10/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 01/10/2020, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/659.191-8.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065278 em 01/10/2020 da Empresa CASALI AGRICOLA S.A., Nire 43300065278 e protocolo 206591918 - 21/09/2020. Autenticação: FEC6DC3DE83314DB7CA2DC75D39DAF99184E808E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/659.191-8 e o código de segurança gmIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/24

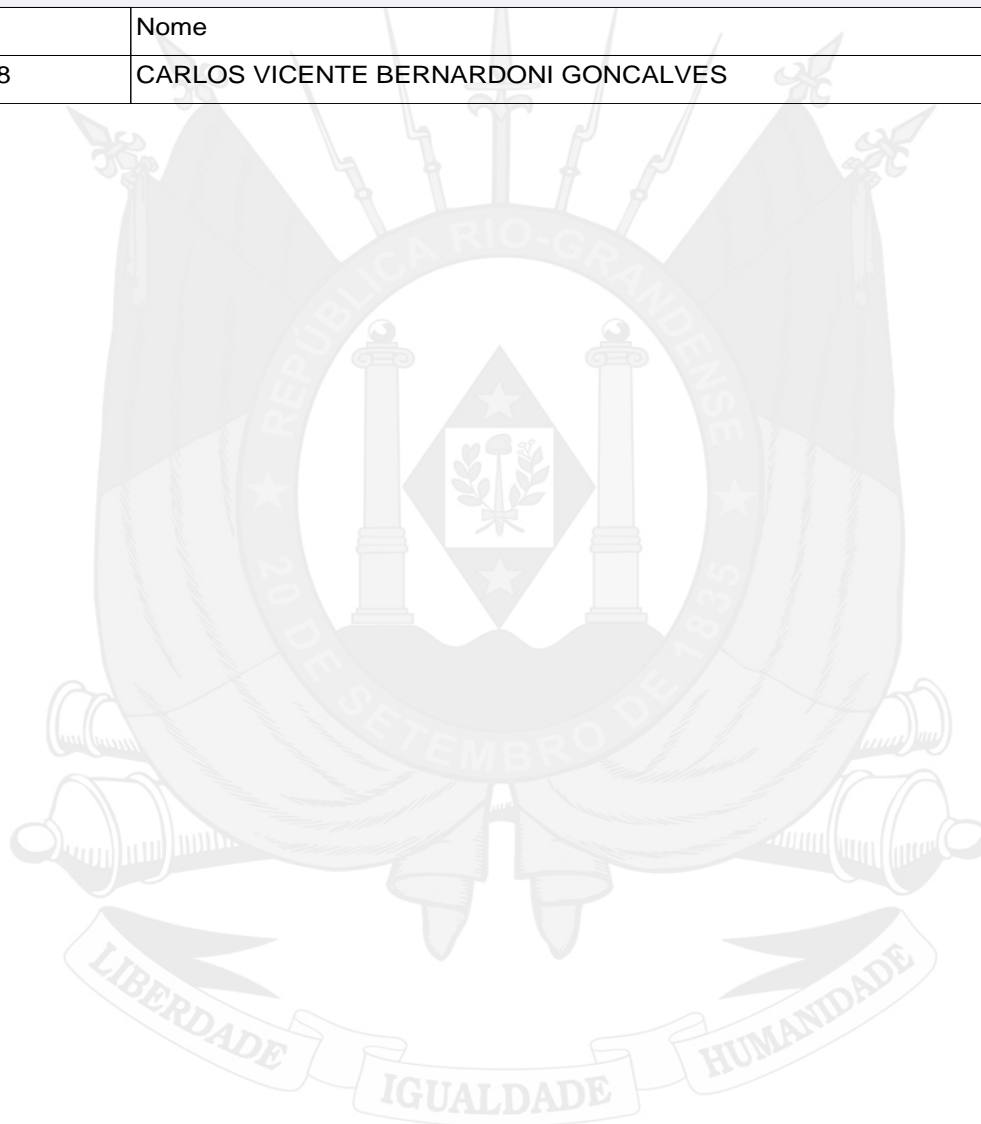


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 01 de outubro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065278 em 01/10/2020 da Empresa CASALI AGRICOLA S.A., Nire 43300065278 e protocolo 206591918 - 21/09/2020. Autenticação: FEC6DC3DE83314DB7CA2DC75D39DAF99184E808E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/659.191-8 e o código de segurança gmIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL